

PORTARIA Nº 0479/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 20/05/2013

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0797/09-GAB/CGPC de 13/08/09, que apurou o teor do Ofício nº 083/09/CRRG, referente a apresentação do nacional: Batista Mendes dos Santos, que dirigia o veículo Vectra, placa NHP 7759/MA, com ocorrência de roubo, à DPC ROSELENE CAMPOS DE ALMEIDA, que adotou como providências o TCO nº 442/2009.000067-5, em seguida liberou o apresentado, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que a servidora foi considerada incapacitada definitivamente para o trabalho, conforme Laudo Médico nº 922184/1;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0797/09-GAB/CGPC de 13/08/09, com fundamento no Art.90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE Coordenador do Interior

PORTARIA Nº. 132/2013-DGPC/DIVERSOS DE 14 DE MAIO DE 2013.**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 528814**

CONSIDERANDO: os termos do Decreto nº 3.359, de 17/03/1999, que homologou a Resolução nº 002/1999, do Conselho Superior de Segurança Pública - CONSEP, bem como, da Lei Estadual nº 6.896 de 03/08/2006;

CONSIDERANDO: a necessidade de melhor disciplinar as comemorações e eventos tradicionais da Quadra Junina.

RESOLVE:

I- Determinar que as comemorações e eventos da "QUADRA JUNINA" aconteçam, improrrogavelmente, no período de 01 de junho a 01 de julho do corrente ano;

II-Esclarecer que o responsável pela promoção de festas dançantes e outros eventos juninos, deverá requerer junto a Divisão de Polícia Administrativa - DPA, no prazo de 03 (três) dias úteis antes da realização do evento, REGISTRO e VISTORIA do local onde será realizado o evento, PARA FINS DE CONCESSÃO DE LICENÇA, ocasião em que serão verificadas as condições de instalações elétricas, hidráulicas e hidrosanitárias, intensidade, disposição e propagação do serviço de som no meio ambiente, instalações físicas e sistemas de segurança, alambrados e saídas de emergência e outros aspectos atinentes à segurança, sendo obrigatório a apresentação, neste ato do Licenciamento Especial de Fonte Sonora, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;

III-Estabelecer que os eventos folclóricos, culturais e familiares não poderão ter fins lucrativos, com vendas de ingressos, bebidas ou alimentos, ressaltando que somente será permitido o uso de som doméstico, ficando expressamente proibido o uso de aparelhagem sonora de qualquer porte;

IV-Determinar que as licenças deverão ser concedidas isoladamente para cada promoção ou evento, resguardadas as condições estabelecidas no inciso II desta Portaria;

V-Esclarecer que os responsáveis pela promoção de festas e/ou eventos próprios da Quadra junina, ficam cientificados de que, em caso de transgressão de quaisquer das normas contidas nesta PORTARIA, Leis Federais, Estaduais e Municipais, bem como, das previstas na legislação penal vigente, implicará na imediata SUSPENSÃO da respectiva autorização;

VI-Determinar que a autoridade policial responsável por cada município do interior do Estado, deverá observar a legislação vigente no mesmo, a fim de evitar conflitos de leis, fazendo valer a Lei Municipal naquilo que não conflitar com a Lei Estadual e/ou Federal;

VII-Determinar que os eventos festivos realizados em estabelecimento de ensino, somente terão licença concedida pela DPA após a apresentação da autorização da Direção da Escola, bem como, a Licença de Fonte Sonora expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, ressaltando que, EM HIPÓTESE ALGUMA, deverá ocorrer venda ou fornecimento ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas nesses recintos, além de observada a utilização de som doméstico;

VIII-Esclarecer que não será permitida a colocação de Fonte de Propagação Sonora, tais como: caixa acústica, projetores, carro som (propaganda volante, trio elétrico e/ou veículo particular), etc., na área externa dos eventos;

IX- PROIBIR:

a) eventos festivos cujos locais não obedeçam a distância de duzentos metros de hospitais e postos de combustíveis;

b) qualquer evento junino em vias públicas, tais como canteiros centrais, calçadas, passeios, vilas, alamedas, praças e outros logradouros, exceto aqueles de cunho reconhecidamente culturais, folclóricos e familiares. As exceções, entretanto, não isentarão os realizadores da prévia autorização dos órgãos competentes (DPA, ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, DE CULTURA E DE MEIO AMBIENTE, BEM COMO, DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, quando necessário), tanto na Capital como no interior do Estado, mediante consentimento expresso dos moradores do local onde ocorrerá a atividade cultural ou folclórica, limitando-se o horário

de encerramento de acordo com a lei vigente de cada município, e onde não houver rege-se-à pela Lei Estadual, exceto nos dias de domingo, cuja permissão será até meia noite;

d) uso de balões infláveis de qualquer tipo, a queima e comércio de bombas juninas e derivados de alto poder explosivo sem autorização dos órgãos competentes, bem como a montagem de fogueiras naturais a menos de duzentos metros dos postos de serviços e distribuições de combustíveis, depósitos ou outros estabelecimentos que armazenem materiais inflamáveis, explosivos ou de natureza perigosa, além de hospitais, escolas, prédios públicos, garagens, estacionamentos de veículos, barracas de palha ou em locais que possam prejudicar imediata ou imediatamente as redes elétricas ou telefônicas;

e) a venda de bebidas em vasilhame de vidro em locais de festas juninas, assim como, em seu entorno;

X -Determinar que a fiscalização quanto ao cumprimento desta PORTARIA ficará a cargo da Divisão de Polícia Administrativa - DPA, das Seccionais Urbanas, Divisões Especializadas, Superintendências Regionais e Delegacias de Polícia da circunscrição onde ocorrer o evento e dos Órgãos afins, dentro de suas respectivas atribuições, levando-se em consideração a Segurança Pública e o interesse coletivo;

XI-Determinar que o titular de cada Unidade em caso de transgressão, deverá interromper o evento e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência ou procedimento policial instaurado para a DPA, para fins de avaliação quanto à concessão de nova licença, com vistas a manutenção da Ordem Pública;

XII-Esclarecer que as ocorrências de delitos registrados envolvendo os estabelecimentos de diversões públicas, determinarão a interdição do local e a cassação da licença de funcionamento;

XIII-Estabelecer que a permanência de crianças e adolescentes em festas dançantes, fica condicionada aos termos da PORTARIA Nº 001/2010/III/GAB da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital ou outra que venha a ser publicada, e nos demais Municípios a Portaria exarada pelo Juizado local;

XI -As Diretorias de Polícia Especializada, de Polícia Metropolitana, de Polícia do Interior, Diretoria de Atendimento a Grupos Vulneráveis - DAV, de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

XV - Encaminhe-se cópia ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, para conhecimento;

XVI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

**SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 528822
PORTARIA: 61/13**

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matrícula
MARCIA GABY MUTRAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3156702

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
06122129745340000	0101000000	339030	2.000,00

Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUSA

**AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 528836
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Número: 9/2013

Objeto: Contratação, pelo Menor Preço Global por Lote, de Empresa para Prestação de Serviço de Confecção de Uniformes para Servidores Administrativos da Polícia Civil do Pará

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

Responsável pelo certame: ALEXANDRE JOSE LEITE CRUZ

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 05/06/2013

Hora da Abertura: 08:30

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
06122129745340000	339030	0101000000	Estadual

Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUSA

**PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 529302
PORTARIA Nº 0299/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL DE 14/05/2013**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias da fuga dos presos de justiça: HUMBERTO MARQUES DIOGO, MADSON MACHADO SOUSA e MAURÍCIO PANTOJA DOS SANTOS, ocorrida em 21/04/13 da Depol de Abaetetuba, face Parecer nº 092/2013/COINT, referente Of. nº 143/2013-CRBT, conforme IPL nº 123/2013.000326-2 e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - LARISSA BARBOSA TORRES - Lotação - Abaetetuba (Corregedoria)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0300/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL DE 14/05/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias da fuga de um preso de justiça, ocorrida em 22/03/13, da DP Centro de Castanhal, após ter sido autuado em flagrante delito, fato que ensejou a instauração do IPL nº 280/2013.000264-1, conforme Parecer nº 082/2013, referente Of. nº 057/2013 CRZS e anexos, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - CAUBI PEREIRA DE SOUZA - Lotação - Castanhal (Corregedoria)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0301/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL DE 20/05/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas, face Parecer nº 089/2013/COINT, referente Of. nº 196/2013-CRZB, com denúncia, em tese, de agressão física sofrida pelos Srs.: BENEDITO GOMES DA LUZ JÚNIOR e RONILDO DO SOCORRO GOMES DA LUZ, por parte de policiais civis da DP de Tracuateua e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - JANAÍNA CEDRAN BERGAMINI - Lotação - Capanema (Corregedoria)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0302/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL DE 20/05/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias do furto da arma de fogo, Pistola, Taurus, PT 24/7, calibre .40, Pat. 18703, Série SZH 84195, cautelada ao servidor DPC ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS, fato ocorrido em 05/05/13, conforme BOP nº 00002/2013.009386-8 e anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - IVETE PINHEIRO - Lotação - Corregedoria (Div.de Disciplina)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0303/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL DE 20/05/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias da morte do preso de justiça: GILVANE FERNANDES DA SILVA, ocorrida em 14/05/13, conforme IPL nº 00117/2013.000074-0, anexos e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - CAUBI PEREIRA DE SOUZA - Lotação - Castanhal (Corregedoria)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

CONTINUA NO CADERNO 2